



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - CEP: 35.470-000

Trabalhando por todos



Processo Licitatório	017/2022
Modalidade	Pregão Presencial nº 010/2022
Natureza do Procedimento	Registro de Preços
Tipo	Menor Preço
Critério de Julgamento	Menor Preço por Lote
Instrumento de Contratação	Ata de Registro de Preços
Exclusivo ME/EPP?	Não
Objeto do certame	Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em prestação de serviço de montagem de estrutura para eventos diversos a serem realizados no Município de Moeda.
Prazo limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação	Até as 08:30 horas (Horário de Brasília) do dia 11/04/2022, na Sede da Câmara Municipal de Moeda, situado na Avenida Prefeito Osvaldo Fonseca Machado, nº 369 - Centro, nesta Cidade. Na hipótese de não haver expediente no dia de realização deste Pregão, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário de realização.
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Moeda/MG, no horário de 07:00min às 12h:00min e de 13h:00min às 16h:00min, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.moeda.mg.gov.br - ou solicitado através do e-mail licitacao@moeda.mg.gov.br
Contatos e Informações	Pregoeira através do telefone (31) 3575-1135 ou na sede da Prefeitura Municipal.
Publicidade dos Atos	A publicidade oficial dos atos praticados neste processo é feita através de publicação no https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ , valendo para todos os efeitos legais nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei Nacional nº 8.666, de 1993. Toda e qualquer alteração que vier a ocorrer neste edital, tais como errata, adendo, julgamento de impugnação e recursos administrativos, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelas licitantes no www.moeda.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - CEP: 35.470-000

Trabalhando por todos



EDITAL

O MUNICÍPIO DE MOEDA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.363.952/0001-35, com sede e administração na Avenida do Prateado, nº 20, Centro, doravante denominado somente MUNICÍPIO, através do Setor de Licitações e Contratos, torna público aos interessados que fará realizar Licitação Pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial, para a contratação do objeto descrito abaixo.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira e sua equipe de apoio, em sessão a ser instaurada na data, horário e endereço supracitados.

A presente licitação será regida prioritariamente pela Lei Nacional n.º 10.520, de 2002, subsidiariamente pela Lei Nacional n.º 8.666, de 1993 e pela Lei Complementar n.º 123, de 2006, bem como pelas demais legislações inerentes a esta contratação e pelas normas deste edital.

Este processo licitatório destina-se a garantir a observância ao Princípio constitucional da Isonomia e a selecionar a proposta comercial mais vantajosa para o interesse público, julgada em estrita conformidade com os Princípios Básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação a este edital, do Julgamento Objetivo e dos que lhe são correlatos.

Este edital é lei entre as partes, obrigando tanto o MUNICÍPIO quanto as licitantes proponentes a observarem as normas nele estabelecidas, nada podendo ser criado ou feito sem que esteja aqui previsto.

SEÇÃO I DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em prestação de serviço de montagem de estrutura para eventos diversos a serem realizados no Município de Moeda, conforme o Termo de Referência - Anexo I – que é parte integrante e inseparável deste edital.

SEÇÃO II DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Não poderão participar deste processo a licitante proponente que tenha sido declarada inidônea por quaisquer órgãos da Administração Pública, Direta ou Indireta, suas Autarquias e Fundações enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO, desde que decorrido o prazo da sanção aplicada pela autoridade competente.

1.1. Não poderá, ainda, participar, direta ou indiretamente, da presente licitação nenhuma das pessoas arroladas no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Nacional nº 8.666, de 1993.

2. Enquadramento na Lei Complementar nº 123, de 2006: As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - CEP: 35.470-000

Trabalhando por todos



favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Complementar nº 147, de 2014, deverão comprovar esta condição através de declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 desta lei – Anexo IV.

2.1. Na hipótese da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte estiver dentro do envelope contendo a proposta de preço ou do envelope contendo a documentação para fins de habilitação, a pregoeira devolverá o respectivo envelope para o representante da licitante, na presença de todos, devidamente lacrado, para que ele retire referido documento e, ato contínuo, faça novo lacramento.

2.2. Considerando que a declaração de enquadramento na categoria de micro empresa ou empresa de pequeno porte não é exigida para fins de habilitação, não estando arrolada nos artigos 28 a 31 da Lei Nacional nº 8.666, de 1993 e no artigo 4º, inciso XIII da Lei Nacional nº 10.520, de 2002, sendo exigida apenas para fins de gozar do benefício diferenciado e favorecido a estas empresas, na eventual falta de apresentação, inclusive por lapso do licitante, poderá ser suprida pela singela providência da pregoeira que terá à mão um modelo padronizado desta declaração, que será assinada pelo representante da licitante proponente devidamente credenciado e com poderes para declarar.

3. Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, a critério do MUNICÍPIO, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 4, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

4. Atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada que não se enquadre nesta categoria.

4.1. Para efeito do disposto no item 4, ocorrendo empate ficto, assim proceder-se-á:

4.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

4.1.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito e no mesmo prazo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - CEP: 35.470-000

Trabalhando por todos



4.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º da referida lei.

SEÇÃO III

DA RETIRADA DO EDITAL

1. O edital está à disposição dos interessados na sede do MUNICÍPIO, endereço retro, no horário de 07h:00min às 12h:00min e de 13h:00min às 16h:00min, de segunda a sexta-feira e disponibilizado no site oficial www.moeda.mg.gov.br, de onde poderá ser extraído ou solicitá-lo através do correio eletrônico licitacao@moeda.mg.gov.br.

2. O interessado que retirar/obter o edital se compromete a acompanhar pelo site www.moeda.mg.gov.br, onde serão publicados todos os atos administrativos praticados neste certame pela pregoeira.

SEÇÃO IV

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos a respeito das cláusulas do presente edital de licitação, através do e-mail licitacao@moeda.mg.gov.br em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e documentos de habilitação ou mediante protocolo na sede deste Poder.

2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser endereçados e enviados para a pregoeira, que serão respondidos e disponibilizados para todos os interessados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do seu recebimento, através de publicação no www.moeda.mg.gov.br.

3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, até 05 (cinco) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, devendo o MUNICÍPIO, por intermédio da Pregoeira, julgar e responder em tempo hábil.

4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o MUNICÍPIO a licitante proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5. A impugnação poderá ser protocolada no setor de licitações, na sede do MUNICÍPIO, ou encaminhada através do e-mail licitacao@moeda.mg.gov.br, devendo estar acompanhada do documento que concede poder ao signatário da peça impugnatória, sob pena de não conhecimento, devendo o original ser encaminhado para o endereço constante no preâmbulo, no prazo de até 03 (três) dias, não sendo conhecida a impugnação apresentada intempestivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - CEP: 35.470-000



Trabalhando por todos

6. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após apresentação dos envelopes não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, sob pena de estar-se ferindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

SEÇÃO V

DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

1. A licitante proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial, com foto, observando o que segue adiante.

1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração, instrumento particular de procuração ou carta de credenciamento, onde constam os poderes para o representante formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame - Anexo III.

1.1.1. Quando a comprovação do credenciado for feita através de instrumento particular de procuração ou por carta de credenciamento, estes documentos deverão estar acompanhados do contrato social, em original ou autenticado, sob pena de não ser efetivado o credenciamento.

1.2. Quando se tratar de titular, diretor ou sócio gerente da empresa será exigido apresentação de documento devidamente autenticado, comprobatório de sua capacidade para representá-la. Essa comprovação deverá ser feita mediante a apresentação do Contrato Social, original ou cópia autenticada ou por instrumento público de procuração ou documento equivalente – Certidão Simplificada da Junta Comercial.

1.3. A não apresentação de quaisquer dos documentos necessários ao credenciamento impedirá o representante de manifestar em nome da licitante durante a abertura e o processamento da licitação, inclusive ofertar lances, não a impedindo de participação no certame.

1.4. A licitante proponente, NO ATO DO CREDENCIAMENTO, deverá apresentar o instrumento de credenciamento (procuração, carta de preposição ou contrato social) e a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 2002, conforme Anexo II.

1.4.1. Na hipótese do documento de credenciamento e/ou a declaração referida no subitem 1.4 estiver dentro do envelope contendo a proposta de preço ou o envelope contendo a documentação de habilitação, a pregoeira devolverá o respectivo envelope para o representante da licitante, na presença de todos, devidamente lacrado, para que ele retire referido documento e, ato contínuo, faça novo lacramento.

1.4.2. A ausência da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação no interior dos referidos envelopes poderá ser sanada ser suprida pela singela providência da pregoeira que terá à mão um modelo padronizado desta declaração, que será assinada pelo representante da licitante proponente devidamente credenciado e com poderes para declarar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - CEP: 35.470-000

Trabalhando por todos



2. Buscando selecionar a proposta mais vantajosa, princípio fundamental da licitação pública, a pregoeira, nesta fase do certame, poderá utilizar de todas as prerrogativas legais para evitar o afastamento de potenciais licitantes proponentes, evitando rigor excessivo neste ato.

3. Será admitida a participação neste certame a licitante proponente que promover a entrega dos seus envelopes – proposta comercial e documentação – até o encerramento da fase de credenciamento.

SEÇÃO VI

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES – PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

O representante legal credenciado ou titular da empresa licitante deverá entregar à pregoeira, no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e rubricados, contendo na parte frontal, respectivamente, os seguintes dizeres:

(Identificação da empresa licitante – Razão Social)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG
Processo Licitatório: 017/2022 - Pregão Presencial: 010/2022

(Identificação da empresa licitante – Razão Social)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG
Processo Licitatório: 017/2022 - Pregão Presencial: 010/2022

SEÇÃO VII

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO

1. A apresentação da proposta comercial no presente certame licitatório será considerada como evidência de que a licitante proponente examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve do MUNICÍPIO todas as informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, permitindo preparar a proposta comercial de maneira completa.

2. Este envelope deverá ser apresentado da seguinte forma: Envelope 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”, em uma única via, obedecendo as seguintes exigências:

2.1. Carta de Apresentação da Proposta redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante, como também rubricadas todas as suas folhas – Anexo V -, devendo conter:

2.1.1. Valor unitário e total do(s) item(s) proposto para o objeto licitado, em moeda corrente do país, numericamente e por extenso, até dois decimais.

2.1.2. Prazo de validade da proposta comercial que não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante proponente liberada dos compromissos assumidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - CEP: 35.470-000

Trabalhando por todos



2.1.2.1. O MUNICÍPIO poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da proposta. Tanto a solicitação quanto a respectiva resposta deverão ser realizadas por escrito, não sendo admitida, entretanto, nenhuma outra alteração na proposta comercial, por ocasião da concordância de prorrogação de prazo.

2.1.3 - Prazo de entrega, execução e pagamento de acordo com o estipulado neste edital.

2.1.4 - Computar encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado, notadamente frete. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título.

2.1.5 - Número deste Pregão e conter a razão social da licitante proponente, o CNPJ, número de telefone, e-mail, endereço, o banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

4. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições estabelecidas neste processo, sujeitando-se a licitante às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

SEÇÃO VIII

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

1. Serão adotados os seguintes critérios de aceitabilidade da proposta comercial:

1.1. Se o objeto ofertado pela licitante proponente é compatível com o objeto descrito neste edital;

1.2. Se a proposta apresentada pela licitante proponente atende às formalidades previstas no edital;

1.3. Se os preços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado;

1.4. Conformidade das especificações constantes na proposta com a prevista neste edital em relação ao objeto licitado.

2. Nos termos do inciso XI do art. 4º da Lei nº 10.520 de 2002, a pregoeira após a etapa de lances realizará novamente o juízo sobre a aceitabilidade da proposta.

2.1.. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou acima do praticado no mercado, bem como descumprirem a exigência do subitem 2.2 da Seção VII deste edital.

3. Será considerada vencedora do presente certame a licitante proponente que apresentar O MENOR PREÇO POR LOTE.

SEÇÃO IX

DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1. Após a fase de credenciamento a pregoeira procederá à abertura dos envelopes de Propostas Comerciais, para verificação do atendimento das condições de aceitabilidade previstas na Seção VIII deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - CEP: 35.470-000

Trabalhando por todos



2. Em seguida classificará a proposta comercial da licitante proponente de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas comerciais em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes até o máximo de três, para que as licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
 - 3.1. Havendo empate entre duas ou mais licitantes proponentes para preenchimento da terceira licitante a participar da fase de lance, a escolha será feita mediante sorteio.
 - 3.2. Havendo empate entre duas ou mais licitantes proponentes que participarão da fase de lance, o desempate se fará através de sorteio para que se determine a ordem dos lances verbais.
4. Individualmente convidadas pela pregoeira, as licitantes classificadas na forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação, apresentarão lances verbais.
5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
6. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação que reflète na prévia pesquisa de mercado.
7. Findos os lances verbais, a pregoeira verificará a compatibilidade do preço ofertado com o praticado no mercado e, motivadamente, decidirá sobre a sua aceitação. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
8. Aceita a proposta, a pregoeira procederá à abertura do envelope de habilitação, para fim de conferência do atendimento às condições previstas na Seção X deste edital e constatado o atendimento das exigências fixadas no edital acerca da habilitação, a (s) licitante (s) será (ão) declarada (s) vencedora (s), sendo-lhe (s) adjudicado o objeto desta licitação.
9. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração da proposta comercial que atenda o MUNICÍPIO, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto.
10. A pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante proponente para que seja obtido melhor preço, nos casos previstos nos subitens 6, 7 e 9.
11. O representante credenciado ou titular da licitante proponente é responsável por todas as transações que forem efetuadas em nome de sua constituinte, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta comercial escrita e lances verbais. Os preços não poderão ser onerados em virtude de expectativa inflacionária, de custo financeiro ou sobre qualquer outro argumento que não tenha fundamento na legislação regente deste processo.
12. O representante credenciado ou titular da licitante proponente deverá acompanhar todos os atos administrativos praticados na sessão pública, devendo nela permanecer



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - CEP: 35.470-000

Trabalhando por todos



até o final, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens pronunciadas pela pregoeira.

13. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, o item da proposta será desclassificado.

14. Proferida a decisão, o resultado constará da ata a ser lavrada e assinada pela pregoeira, equipe de apoio e representante (s) da (s) licitante (s) presente (s).

15. Na hipótese de haver divergência entre as cláusulas deste edital e as normas da lei Federal nº 10.520, de 2002, prevalecerá o comando desta última.

SEÇÃO X

DA FASE DE HABILITAÇÃO

1. O envelope nº 02 (Documentação) deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir, que dizem respeito à habilitação institucional e legal da licitante proponente. Eles devem estar autenticados por cartório competente. No caso de fotocópias simples deverão estar acompanhadas dos respectivos originais, para verificação a autenticação pela pregoeira ou por integrante da equipe de apoio.

1.1 – Habilitação Jurídica:

Documento 01: Registro comercial no caso de empresa individual.

Documento 02: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive com a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, na Junta Comercial e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato social e suas alterações anteriores. Na hipótese de haver alteração contratual após a consolidação, esta deverá ser apresentada.

Documento 03: Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Documento 04: Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1. Apresentados os documentos 01 a 04 na fase de credenciamento, os mesmos não precisarão ser inseridos nesse envelope, a fim de evitar-se duplicidade de documentos.

1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

Documento n.º 01: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ -;

Documento 02: Prova de regularidade de tributo e contribuição Estadual e Municipal, emitida pelo respectivo órgão fazendário da sede da licitante;

Documento 03: – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - CEP: 35.470-000

Trabalhando por todos



Documento 04: Certificado de Regularidade de Situação -CRF- do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS-, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Documento 05: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.3. – Qualificação técnica

1.3.1. Para todos os lotes apresentar:

DOCUMENTO 01: Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas, jurídicas de direito público ou privado suficientes à comprovação da aptidão, para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto deste edital.

1.3.2. Para os lotes 01,02,03,07,08 e 10 apresentar:

DOCUMENTO 01: Registro ou inscrição da pessoa jurídica junto ao CREA -Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU.

DOCUMENTO 02: Registro ou inscrição no CREA ou CAU dos responsáveis técnicos em conformidade com as demandas de formação dos lotes abaixo:

Lote 01 - Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Civil

Lote 02 - Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Civil

Lote 03 - Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Civil

Lote 07 - Engenheiro Eletricista

Lote 08 - Engenheiro Eletricista

Lote 10 - Engenheiro Eletricista

1.4.- Comprovação da Qualificação Econômica Financeira:

Documento n.º 01: Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência expedida pela Justiça Comum instalada na Comarca sede da licitante proponente. É admitida a certidão extraída do site oficial do Tribunal de Justiça de Minas – www.tjmg.gov.br - ou do Tribunal do Estado da sede da licitante proponente para as ações de natureza cível.

1.4.1. Em caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá apresentar, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, comprovação de que o plano de recuperação tenha previsão expressa de participação da empresa em licitações e contratações públicas. O plano deve ter sido homologado judicialmente.

1.5. Declaração:

Documento n.º 01: Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **Modelo ANEXO VI.**

2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço, observando-se que:

2.1. Sendo a licitante a matriz, os documentos deverão estar com endereço da matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - CEP: 35.470-000

Trabalhando por todos



- 2.2. Sendo a licitante uma filial, os documentos deverão estar com endereço da filial;
- 2.3. Sendo a licitante a matriz e a execução do contrato administrativo for pela filial, a documentação deverá ser apresentada com endereço da matriz e da filial, simultaneamente;
- 2.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
3. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados/encadernados, na ordem prevista neste Título. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes do (s) licitante (s) não vencedor (es) do certame, após expirado o prazo de validade da proposta comercial.
4. Não será concedido prazo para apresentação de documento que não for entregue conforme determinado neste edital, sendo que a omissão de qualquer documento relacionado implicará na inabilitação da licitante proponente.
5. A pregoeira poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original para conferência, bem como o reconhecimento de firma quando houver dúvida a respeito da autenticidade das assinaturas apostas em documentos, conforme determina o § 2º do artigo 22 da Lei nº 9.784/99.
6. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados ensejará a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, bem como de proposta à autoridade competente de aplicação da pena de inidoneidade, independentemente da adoção de medidas tendentes à aplicação das sanções civis e penais cabíveis, obedecido sempre o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório.
7. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas em papel timbrado e assinadas por pessoa detentora de plenos poderes de representação legal, comprovado através do Contrato Social ou instrumento público de procuração transferindo ao signatário os poderes de representação.

SEÇÃO XI DO RECURSO ADMINISTRATIVO

1. Sendo a sistemática recursal da modalidade pregão diferenciada das modalidades tradicionais (Concorrência, Tomada de Preço e Convite), o momento para interposição de recurso administrativo é único e será concedido após a pregoeira declarar o (s) vencedor (es) deste certame, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei Nacional nº 10.520, de 2002.
2. Declarado (s) o (s) vencedor (es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar de forma imediata a intenção de recorrer com a respectiva motivação, quando lhe será concedido o prazo de três dias, contados da data da decisão, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - CEP: 35.470-000

Trabalhando por todos



3. Interposto o recurso administrativo a pregoeira fará a análise de sua admissibilidade – preenchimento dos requisitos objetivos e subjetivos do recurso -, podendo recebê-lo ou não, sendo que a decisão de mérito é de inteira competência da autoridade superior, no caso, o Prefeito Municipal. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
4. A falta de manifestação imediata quanto à intenção de recorrer e necessária motivação, importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar à (s) licitante (s) vencedora (s) o objeto licitado.
5. As razões do recurso administrativo poderão ser encaminhadas através de correio eletrônico, no prazo legal, devendo ser encaminhadas os originais no prazo de 03 (três) dias, endereçadas à pregoeira, acompanhadas do documento que concede poder ao signatário, sob pena de não conhecimento.

SEÇÃO XII

DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

1. Não havendo manifestação da (s) licitante (s) proponente(s) em interpor recurso administrativo a pregoeira, nos termos do art. 3º, inciso IV da Lei nº 10.520, de 2002, fará a adjudicação do objeto ora licitado à (s) licitante (s) proponente (s) declarada (s) vencedora (s).
2. Manifestando interesse em recorrer com a apresentação das razões recursais e decidido os recursos, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto licitado à (s) licitante (s) declarada (s) vencedora (s) do certame, que será (ão) convocada (s) para assinar o contrato administrativo, tudo isto após constatada a regularidade dos atos procedimentais e jurídicos, atestados por parecer emitido pela Procuradoria Jurídica.
3. Nos termos do artigo 49 da Lei Nacional nº 8.666, de 1993, aplicada subsidiariamente a esta modalidade por força do artigo 9º da Lei Nacional nº 10.520, de 2002, a autoridade máxima do MUNICÍPIO poderá revogar a licitação, por interesse público e conveniência administrativa, ou anular o certame quando verificado ilegalidade na prática de seus atos, tudo devidamente fundamentado.

SEÇÃO XIII

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado



4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados
6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado
7. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado
8. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira
9. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado lote.
10. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela
11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

SEÇÃO XIV DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. O objeto do presente certame será prestado em conformidade com as especificações e condições apontadas no respectivo Termo de Referência (anexo III) e documentação anexa.
2. De acordo com a legislação o detentor da Ata de Registro de Preços é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
3. O detentor da Ata de Registro de Preços deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.
4. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.
5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



6. Deverão ser apresentadas em até 02 (dois) dias úteis que antecederem a realização do evento, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, bem como os laudos técnicos ou memoriais descritivos, contendo especificações detalhadas dos equipamentos e materiais a serem utilizados nas prestações dos serviços, referentes aos lotes **01,02,03,07,08 e 10.**

6.1. A não apresentação da ART ensejará na aplicação das penalidades previstas na ata.

7. Proceder à montagem e desmontagem de toda infraestrutura, inclusive a parte elétrica, que deverá ser disponibilizada através de mão de obra e material, para o perfeito funcionamento, sendo que toda montagem deverá estar concluída no prazo mínimo de 24 horas antes do início do evento, bem como providenciar a desmontagem que deverá ocorrer no prazo de 24 horas a contar do término do evento.

SEÇÃO XV DO PAGAMENTO

1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no **Anexo I** – Termo de referência.

2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no **Anexo I** – Termo de Referência.

3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

6. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

SEÇÃO XVI DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

1. Recusando a licitante proponente a assinar a Ata de Registro de Preços - ARP, sem motivo justo, ou ainda, após assinada não cumpri-la, total ou parcialmente, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penas do artigo 7º da Lei Nacional nº 10.520, de 2002, cumuladas com as sanções abaixo descritas, não necessariamente na ordem:

a) advertência, nas hipóteses de prestação irregular do objeto licitado/contratado de que não resulte prejuízo para a execução contratual;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º (trigésimo) dia de atraso, acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - CEP: 35.470-000

Trabalhando por todos



- b.2) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução parcial ou total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
- c) impedimento de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
- c.1) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ARP;
- c.2) ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- c.3) não mantiver a proposta;
- c.4) falhar gravemente na execução da ARP;
- c.5) na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a detentora da ARP ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, nas hipóteses de:
- d.1) Apresentar documentação falsa;
- d.2) Comportar-se de modo inidôneo;
- d.3) Fizer declaração falsa;
- d.4) Cometer fraude fiscal.

SEÇÃO XVII DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - A presente despesa correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do exercício de 2022, constante na seguinte dotação orçamentária: 0202000.0412200022.088 33903900000 – 02040041.1236100042.087 33903900000 – 02060061.1030100032.134 33903900000 – 02040043.1339200092.110 33903900000 – 02040043.2369500092.146 33903900000 – 02040043.2781200022.106 33903900000.

SEÇÃO XIII DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A licitante proponente contratada deverá:
- 1.1. Executar o objeto desta licitação, obedecendo rigorosamente as normas inerente à atividade empresarial e instruções da fiscalização do MUNICÍPIO.
- 1.2. Informar à fiscalização do contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução do objeto desta licitação dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas que melhor entender para corrigir a situação.
- 1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, sob pena de rescisão do contrato administrativo.
- 1.4. Não ceder ou transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório.
- 1.5. Responder pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à MUNICÍPIO ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.



1.6. Garantir a qualidade do objeto desta licitação.

SEÇÃO XIX DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. A contratante deverá:

- 1.1. Comunicar à (s) contratada (s) qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução do instrumento de contrato;
- 1.2. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 1.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas da ARP;
- 1.4. Efetuar o pagamento nas datas previstas neste instrumento;
- 1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, em relação ao objeto licitado;
- 1.6. Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da (s) contratada (s) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 1.7. Rejeitar o objeto da licitação de má qualidade ou em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- 1.8. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto licitado/ contratado;

SEÇÃO XX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A pregoeira, no interesse público, poderá sanar erros ou falhas, relevar omissões ou erros puramente formais observados na proposta comercial e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
2. Caso necessário, a pregoeira poderá suspender a sessão do pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes.
3. O desatendimento das exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública.
4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela pregoeira à luz da Lei Nacional 10.520, de 2002 e da Lei Nacional nº 8.666, de 1993.
5. As licitantes assumem todos os custos com a preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
6. Os envelopes de "Proposta Comercial" e de "Documentação", não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo prazo de validade da proposta comercial, após o que serão destruídos.
7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
8. O MUNICÍPIO e a (s) futura (s) contratada (s) poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, nos termos do art. 65, inciso II, letra "d" da Lei Nacional nº 8.666, de 1993, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - CEP: 35.470-000

Trabalhando por todos



estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

9. Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas pela (s) contratada (s), não importará, em hipótese alguma, em alteração das obrigações contratuais, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas do contrato, devendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

10. A contratação do objeto licitado não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da (s) contratada (s) designadas para a execução do objeto contratado, sendo a (s) contratada (s) a (s) única (s) responsável (is) por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

11. Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

- a) ANEXO I Termo de Referência;
- b) ANEXO II Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) ANEXO III Modelo de Credenciamento
- d) ANEXO IV Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) ANEXO V Modelo da Proposta Comercial;
- f) ANEXO VI Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- g) ANEXO VII Modelo de Declaração Cumprimento Requisitos do Edital.

SEÇÃO XXI

DA CESSÃO / SUBCONTRATAÇÃO

1. A (s) contratada (s) não pode (m) ceder, subcontratar e nem transferir, no todo ou em parte, o objeto deste processo e do futuro contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, nem ser executado em associação com terceiros, salvo com autorização prévia e por escrito do MUNICÍPIO, sob pena de aplicação de sanção e/ou de rescisão contratual.

2. Operações de fusão, cisão ou incorporação, realizadas entre a licitante proponente e terceiros, deverão ser comunicadas à MUNICÍPIO e, na hipótese de ficar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

3. A (s) contratada (s) não pode (m) ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste certame, salvo com autorização prévia e por escrito do MUNICÍPIO. Deverá constar obrigatoriamente da autorização prévia que o MUNICÍPIO opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos ao Cessionário estarão condicionados ao preenchimento pelo Cedente, de todas as suas obrigações contratuais.

SEÇÃO XXII

DA LEI ANTICORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - CEP: 35.470-000

Trabalhando por todos



1. A licitante proponente, com o protocolo dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, reafirma o efetivo interesse em participar do presente certame e, portanto, está assumindo que conhece e entende os termos da Lei Nacional nº 12.846, de 2013 – Lei Anticorrupção -, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.
2. A licitante proponente, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a realização do presente certame e na vigência do instrumento contratual, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.
3. Qualquer descumprimento da Lei Anticorrupção pela licitante proponente, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a sua exclusão do presente certame licitatório e na ocorrência da execução do instrumento contratual será causa ensejadora de sua rescisão imediata, independentemente de qualquer notificação, sob pena do pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

SEÇÃO XXIII

DA COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

1. As intimações dos licitantes a respeito dos atos praticados neste processo serão realizadas no e-mail licitacao@moeda.mg.gov.br, tendo eficácia plena e valerão para todos os efeitos legais.
2. Para fins do disposto no artigo 6º, inciso XIII da Lei 8.666, de 1993, considera-se imprensa oficial do Município de Moeda/MG, o Quadro de Avisos da Prefeitura, Conforme Lei Municipal nº 868/2001, disponibilizado no site oficial – www.moeda.mg.gov.br.

SEÇÃO XXIV

DO FORO JUDICIAL

1. As questões decorrentes da interpretação das cláusulas deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Belo Vale, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Moeda, 29 de março de 2022.

Juliana C. S. Borges

Pregoeira – Portaria 032/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - CEP: 35.470-000

Trabalhando por todos



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de montagem de estruturas para eventos diversos do município de Moeda/MG.

Os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações elencadas na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Justificativa para adoção do critério de julgamento POR LOTES

Tendo em vista o objeto a ser licitado, foi verificada a conveniência e necessidade da adoção do critério de julgamento por LOTE, haja vista que de acordo com a experiência da administração, a maioria dos licitantes participantes de processos dessa natureza são de outros municípios, o que dificulta a entrega dos serviços quando adotado o critério menor preço por item, além de dificultar o acompanhamento e fiscalização dos contratos.

Assim, tal medida se faz necessária a fim de proporcionar o alcance do interesse público e economia ao erário, vez que a divisão em itens causaria prejuízos para a execução do objeto, podendo acarretar questionamentos por parte dos órgãos de fiscalização.

Divisão por lotes: a licitação será dividida em lotes seguindo a tabela constante do Termo de Referência, anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, *devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o LOTE.*

O agrupamento em lotes tende a tornar o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, o que retorna em forma de melhores preços para a administração, além de fomentar a disputa e ampliar o número de interessados na licitação.

E, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços, esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço, dentro de uma possível e maior aproximação do princípio da padronização.

Sobre o tema, o TCU já se manifestou através do Acórdão nº. 5301/2013 - Segunda Câmara, nos seguintes termos: "**diante das peculiares e excepcionais circunstâncias do presente caso concreto, no qual a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública, mostrando-se adequado, pois, o agrupamento desses itens em lotes, com elementos de mesma característica complementando que a licitação por item: " tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - CEP: 35.470-000

Trabalhando por todos



escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração".

Diante do exposto acima e com base no princípio da economicidade, justifica-se a adoção do critério de julgamento por Lote.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UM	QTDE.
LOTE 01.	01	LOCACAO DE TENDA 3 X 3 METROS	ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA EM LONA PIRAMIDAL E CONVENCIONAL BRANCA, PADRONIZADAS COM SAIAS, BALCÕES E PRATELEIRAS. LONAS ANTICHAMAS, COM FORNECIMENTO DE LAUDO DE FLAMABILIDADE SEGUNDO NORMAS VIGENTES.	UNIDADE/ DIÁRIA	100
	02	LOCACAO DE TENDA 4 X 4 METROS	ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA EM LONA PIRAMIDAL E CONVENCIONAL BRANCA, COM PÉ DIREITO COM NO MÍNIMO 3 METROS. LONAS ANTICHAMAS, COM FORNECIMENTO DE LAUDO DE FLAMABILIDADE SEGUNDO NORMAS VIGENTES. INCLUSO FECHAMENTO DE LATERAIS CASO SEJA NECESSÁRIO.	UNIDADE/ DIÁRIA	15
	03	LOCACAO DE TENDA 5 X 5 METROS	ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA EM LONA PIRAMIDAL E CONVENCIONAL BRANCA, COM PÉ DIREITO COM NO MÍNIMO 3 METROS. LONAS ANTICHAMAS, COM FORNECIMENTO DE LAUDO DE FLAMABILIDADE SEGUNDO NORMAS VIGENTES. INCLUSO FECHAMENTO DE LATERAIS CASO SEJA NECESSÁRIO.	UNIDADE/ DIÁRIA	15
	04	LOCACAO DE TENDA 8 X 8 METROS	ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA EM LONA PIRAMIDAL E CONVENCIONAL BRANCA, COM PÉ DIREITO COM NO MÍNIMO 3 METROS. LONAS ANTICHAMAS, COM FORNECIMENTO DE LAUDO DE FLAMABILIDADE SEGUNDO NORMAS VIGENTES. INCLUSO FECHAMENTO DE LATERAIS CASO SEJA NECESSÁRIO.	UNIDADE/ DIÁRIA	15
	05	LOCACAO DE TENDA 10 X 10 METROS	ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA EM LONA PIRAMIDAL E CONVENCIONAL BRANCA, COM PÉ DIREITO COM NO MÍNIMO 4 METROS. LONAS ANTICHAMAS, COM FORNECIMENTO DE LAUDO DE FLAMABILIDADE SEGUNDO NORMAS VIGENTES. INCLUSO FECHAMENTO DE LATERAIS CASO SEJA NECESSÁRIO.	UNIDADE/ DIÁRIA	20
LOTE 02.	01	LOCACAO DE GALPÃO 10X20 METROS	CRISTAL - GALPÃO COM LONA BRANCA 10 X 20, MODELO REDONDO, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TRELIÇADO Q30, TAMANHO 10 X 20 M, ALTURA MÍNIMA 4 M E MÁXIMA 7,5 M, COBERTURA EM LONA CRISTAL AUTOEXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA, FECHAMENTOS E FUNDO EM LONA CRISTAL OU BRANCA, AUTOEXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA, CONFORME NECESSIDADE E DEMANDA.	UNIDADE/ DIÁRIA	10
	02	LOCACAO DE GALPÃO 10X40 METROS	CRISTAL - GALPÃO COM LONA BRANCA 10 X 40, MODELO REDONDO, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TRELIÇADO Q30, TAMANHO 10 X 40 M, ALTURA MÍNIMA 4 M E MÁXIMA 7,5 M, COBERTURA EM LONA CRISTAL AUTOEXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA, FECHAMENTOS E FUNDO EM LONA CRISTAL OU BRANCA, AUTOEXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA, CONFORME NECESSIDADE E DEMANDA.	UNIDADE/ DIÁRIA	10
	03	LOCACAO DE GALPÃO 10X30 METROS	GALPÃO COM LONA BRANCA 10 X 30, MODELO DUAS ÁGUAS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TRELIÇADO Q30, TAMANHO 10 X 30 M, ALTURA MÍNIMA 4 M E MÁXIMA 7,5 M, COBERTURA EM LONA CRISTAL AUTOEXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA, FECHAMENTOS E FUNDO EM LONA CRISTAL OU BRANCA, AUTOEXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA, CONFORME NECESSIDADE E DEMANDA.	UNIDADE/ DIÁRIA	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - CEP: 35.470-000

Trabalhando por todos



	04	LOCAÇÃO DE GALPÃO 20X30	GALPÃO COM LONA BRANCA 20 X 30, MODELO DUAS ÁGUAS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TRELICADO Q30, TAMANHO 20 X 30 M, ALTURA MÍNIMA 4 M E MÁXIMA 7,5 M, COBERTURA EM LONA CRISTAL AUTOEXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA, FECHAMENTOS E FUNDO EM LONA CRISTAL OU BRANCA, AUTOEXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA, CONFORME NECESSIDADE E DEMANDA.	UNIDADE/ DIÁRIA	10
LOTE 03.	01	PALCO 12 X 10 M	LOCAÇÃO DE PALCO MONTADO DUAS AGUAS EM ALUMÍNIO Q30, COM DUAS TRAVES LATERAIS COM 2M DE LARGURA PARA SUSTENTAÇÃO DE P.A FLY, ALTURA DE TETO COM 08M, PISO TODO ESTRUTURADO EM Q30 ALUMÍNIO COM ALTURA VARIÁVEL ENTRE 0,5M ATÉ 2,5M. FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMÍNIO COM MADEIRA COMPENSADO NAVAL 18MM ANTIDERRAPANTE, COM DUAS ESCADAS DE ACESSO PANTOGRÁFICA EM ALUMÍNIO COM ALTURA VARIÁVEL DE 0,5M A 2,5M COM GUARDA CORPO DE ALTURA 1,10M E CORRIMÃOS COM ALTURA DE 0,8M A 0,92M, GUARDA CORPO EM ALUMÍNIO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM ALTURA DE 1,10M, FECHAMENTO FRONTAL ABAIXO DO PISO, NAS LATERAIS E FUNDOS EM MALHA PRETA EM BOM ASPECTO. CORTINA REFRATIL INSTALADA PARA FECHAMENTO DE BOCA DE CENA DE PALCO EM TECIDO DE VELUDO NA COR PRETA.	UNIDADE/ DIÁRIA	10
	02	PALCO 10 X 08 M	LOCAÇÃO DE PALCO MONTADO DUAS AGUAS EM ALUMÍNIO Q30, COM DUAS TRAVES LATERAIS COM 2M DE LARGURA PARA SUSTENTAÇÃO DE P.A FLY, ALTURA DE TETO COM 08M, PISO TODO ESTRUTURADO EM Q30 ALUMÍNIO COM ALTURA VARIÁVEL ENTRE 0,5M ATÉ 2,5M. FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMÍNIO COM MADEIRA COMPENSADO NAVAL 18MM ANTIDERRAPANTE, COM DUAS ESCADAS DE ACESSO PANTOGRÁFICA EM ALUMÍNIO COM ALTURA VARIÁVEL DE 0,5M A 2,5M COM GUARDA CORPO DE ALTURA 1,10M E CORRIMÃOS COM ALTURA DE 0,8M A 0,92M, GUARDA CORPO EM ALUMÍNIO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM ALTURA DE 1,10M, FECHAMENTO FRONTAL ABAIXO DO PISO, NAS LATERAIS E FUNDOS EM MALHA PRETA EM BOM ASPECTO. CORTINA REFRATIL INSTALADA PARA FECHAMENTO DE BOCA DE CENA DE PALCO EM TECIDO DE VELUDO NA COR PRETA.	UNIDADE/ DIÁRIA	20
	03	PALCO 08 X 06 M	LOCAÇÃO DE PALCO MONTADO DUAS AGUAS EM ALUMÍNIO Q30, COM DUAS TRAVES LATERAIS COM 2M DE LARGURA PARA SUSTENTAÇÃO DE P.A FLY, ALTURA DE TETO COM 08M, PISO TODO ESTRUTURADO EM Q30 ALUMÍNIO COM ALTURA VARIÁVEL ENTRE 0,5M ATÉ 2,5M. FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMÍNIO COM MADEIRA COMPENSADO NAVAL 18MM ANTIDERRAPANTE, COM DUAS ESCADAS DE ACESSO PANTOGRÁFICA EM ALUMÍNIO COM ALTURA VARIÁVEL DE 0,5M A 2,5M COM GUARDA CORPO DE ALTURA 1,10M E CORRIMÃOS COM ALTURA DE 0,8M A 0,92M, GUARDA CORPO EM ALUMÍNIO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM ALTURA DE 1,10M, FECHAMENTO FRONTAL ABAIXO DO PISO, NAS LATERAIS E FUNDOS EM MALHA PRETA EM BOM ASPECTO. CORTINA REFRATIL INSTALADA PARA FECHAMENTO DE BOCA DE CENA DE PALCO EM TECIDO DE VELUDO NA COR PRETA.	UNIDADE/ DIÁRIA	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - CEP: 35.470-000

Trabalhando por todos



LOTE 03.	04	PALCO 06 X 04 M	LOCAÇÃO DE PALCO MONTADO DUAS AGUAS EM ALUMÍNIO Q30, COM DUAS TRAVES LATERAIS COM 2M DE LARGURA PARA SUSTENTAÇÃO DE P.A FLY, ALTURA DE TETO COM 08M, PISO TODO ESTRUTURADO EM Q30 ALUMÍNIO COM ALTURA VARIÁVEL ENTRE 0,5M ATÉ 2,5M. FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMÍNIO COM MADEIRA COMPENSADO NAVAL 18MM ANTIDERRAPANTE, COM DUAS ESCADAS DE ACESSO PANTOGRÁFICA EM ALUMÍNIO COM ALTURA VARIÁVEL DE 0,5M A 2,5M COM GUARDA CORPO DE ALTURA 1,10M E CORRIMÃOS COM ALTURA DE 0,8M A 0,92M, GUARDA CORPO EM ALUMÍNIO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM ALTURA DE 1,10M, FECHAMENTO FRONTAL ABAIXO DO PISO, NAS LATERAIS E FUNDOS EM MALHA PRETA EM BOM ASPECTO. CORTINA RETRATIL INSTALADA PARA FECHAMENTO DE BOCA DE CENA DE PALCO EM TECIDO DE VELUDO NA COR PRETA.	UNIDADE/ DIÁRIA	20
LOTE 04.	01	GRADIL	GRADES MODULARES - DIMENSÃO: 1,20 X 2,00 METROS. ESPECIFICAÇÃO: EM METAL, MONTADAS EM SISTEMAS DE ENCAIXES, TRAVADAS COM ABRAÇADEIRAS E SEM OBSTRUÇÃO DO CAMPO DE VISÃO	UNIDADE/ DIÁRIA	1.500
LOTE 05.	01	FECHAMENTO	FECHAMENTO - DIMENSÃO: 2,40 X 2,25 METROS. ESPECIFICAÇÃO: MONTAGEM E DESMONTAGEM DO FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS EM PLACAS METÁLICAS NA ALTURA, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, DE NO MÍNIMO 4,40 METROS DE LARGURA, COM PINTURA RECENTE	UNIDADE/ DIÁRIA	500
LOTE 06.	01	BANHEIRO QUIMICO COMUM	CABINES SANITÁRIAS CONVENCIONAL DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA ESPECIFICAÇÕES: CABINES QUÍMICAS INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO E FEMININO E/OU MASCULINO. COM MANUTENÇÃO DIÁRIA E FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO.	UNIDADE/ DIÁRIA	200
	02	BANHEIRO QUIMICO PNE	CABINE SANITÁRIAS PNE (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS) DIMENSÕES: DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO DESCRIÇÃO: CABINES QUÍMICAS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, COM MONTAGEM, E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES. FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO. COM MANUTENÇÃO DIÁRIA E FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO	UNIDADE/ DIÁRIA	50
LOTE 07.	01	SONORIZAÇÃO MICRO PORTE	02 CAIXAS DE TRES VIAS 15" MONTADAS EM TRIPES 450 WATTS CADA; 02 CAIXAS MONITORAS 12" 450 WATTS CADA; 01 MESA AMPLIFICADA COM NO MINIMO DOZE CANAIS; EQUALIZADOR E EFEITO EMBUTIDO COM 500 WATTS RMS; 02 MICROFONES SEM FIO SIMILAR AO SHURE BETA58; 02 PEDESTAIS GIRAFÁ; 01 NOTEBOOK COM MUSICAS DIVERSAS E REPRODUTOR DE CD E PENDRIVE; CABEAMENTO NECESSARIO; 01 RESPONSÁVEL TÉCNICO	UNIDADE/ DIÁRIA	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - CEP: 35.470-000

Trabalhando por todos



	02.	SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE	04 CAIXAS SUB GRAVE 2X18" 1.600 WATTS CADA; 04 CAIXAS MEDIO GRAVE / MEDIO AGUDO 1.000 WATTS CADA 04 CAIXAS MONITORES 12" COM 450 WATTS CADA; 04 VIAS DE MONITORES FONES POWER PLAY COMPLETO; 02 AMPLIFICADORES DIGITAIS STEREO 3.000W WATSS RMS; 01 AMPLIFICADORES DIGITAIS STEREO 2.000 WATSS RMS; 02 AMPLIFICADORES DIGITAIS STEREO 1.000 WATTS RMS; 01 MESA DE MIXAGEM DIGITAL MINIMO 32 CANAIS X 16 AUXILIARES; 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MINIMO 06 VIAS STEREO; 12 MICROFONES SIMILAR AO SHURE SM 58; 02 MICROFONES SEM FIO SIMILAR AO SHURE SM 58; 10 PEDESTAIS GIRAFAS; 04 GARRAS P/ MICROFONES; 04 DIRECT BOX; 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO; 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA; 01 NOTEBOOK COM MUSICAS DIVERSAS E REPRODUTOR DE CD E PEN DRIVE; CABEAMENTO NECESSARIO; 02 RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	UNIDADE/DIÁRIA	30
	03.	SONORIZAÇÃO MEDIO PORTE	08 CAIXAS SUB GRAVE 2X18" 1600 WATTS CADA; 08 CAIXAS LINE ARRAY ORIGINAIS MEDIO GRAVE/MEDIO AGUDO TREE WAY 1600 WATTS; 06 CAIXAS MONITORES 12" COM 450 WATTS CADA; 06 VIAS DE MONITORES FONES POWER PLAY COMPLETO; 01 CAIXA MONITORA SUB 18" PARA BATERIA; 04 CAIXAS DE SIDE FILL PASSIVO 1600 WATTS CADA; 02 AMPLIFICADORES STEREO 6000 WATTS CADA; 02 AMPLIFICADORES DIGITAIS STEREO 4000 WATTS RMS; 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS STEREO 2000 WATTS RMS; 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS STEREO 1000 WATTS RMS; 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MINIMO 06 VIAS STEREO; 01 MESA DE MIXAGEM DIGITAL 48 CANAIS X 24 AUXILIARES NO MINIMO; 20 MICROFONES ESPECIFICOS SIMILARES AO SHURE SM 57 E SM 58; 03 MICROFONES SEM FIO SIMILAR AO SHURE SM 58; 14 PEDESTAIS GIRAFAS; 08 GARRAS CLAMP; 06 DIRECT BOX SIMILAR AO IMP2; 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO 800 WATTS COM CAIXA DE 1X15" E 4X10"; 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA DE 300 WATTS 2X12"; 01 CORPO DE BATERIA EM BOM ESTADO DE COSNERVAÇÃO 04 PRATICÁVEIS DE ALUMIUM MEDINDO 2,00 X 1,00 X 0,60 MT CADA 01 NOTEBOOK COM MUSICAS DIVERSAS E REPRODUTOR DE CD E PEN DRIVE; CABEAMENTO NECESSARIO; 03 RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	UNIDADE/DIÁRIA	20
	04.	SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE	16 CAIXAS SUB GRAVE 2X18" 1600WATTS CADA; 16 CAIXAS LINE ARRAY ORIGINAIS MEDIO GRAVE/MEDIO AGUDO TREE WAY 1600 WATTS ; 08 CAIXAS MONITORES 12" COM 300 WATTS CADA; 01 CAIXA MONITORA SUB 18" PARA BATERIA; 08 VIAS DE MONITORES FONES POWER PLAY COMPLETO; 04 VIAS DE MONITORES IN EAR SEM FIO IMPORTADO COMPLETO; 04 CAIXAS DE SUB 2 X18" PARA SIDE FILL PASSIVO 1600 WATTS CADA; 04 CAIXAS TREEWAY 2 X12" + DRIVE PARA SIDE FILL PASSIVO 1600 WATTS CADA; 04 AMPLIFICADORES STEREO 6000 WATTS CADA; 08AMPLIFICADORES DIGITAIS STEREO4000 WATTS RMS; 08 AMPLIFICADORES DIGITAIS STEREO 2000 WATTS RMS; 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS STEREO 1000 WATTS RMS; 02 PROCESSADORES DIGITAIS DE NO MINIMO 08 VIAS STEREO; 02 MESAS DE MIXAGEM DIGITAL 48 CANAIS X 24 AUXILIARES NO MINIMO; 01 MULTICABO 56 CANAIS E SPLITTER BALANCEADOS X 50 METROS 24 MICROFONES ESPECIFICOS SIMILARES AO SHURE SM 57 E SM 58; 05 MICROFONES SEM FIO SIMILAR AO SHURE BETA58 E OU UR4; 24 PEDESTAIS GIRAFAS; 12 GARRAS CLAMP; 12 DIRECT BOX SIMILAR AO IMP2; 01 AMPLIFICADOR BAIXO 800 WATTS COM CAIXA DE 4 X 8" SIMILAR AMPEG SVT4 E SVT810; 02 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA DE 300 WATTS 2X12" SIMILAR FENDER TWIN; 01 CORPO DE BATERIA EM	UNIDADE/DIÁRIA	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - CEP: 35.470-000

Trabalhando por todos



			BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO 08 PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO MEDINDO 2,00 X 1,00 X 0,60 MT CADA 01 NOTEBOOK COM MÚSICAS DIVERSAS E REPRODUTOR DE CD E PEN DRIVE; CABEAMENTO NECESSÁRIO; 04 RESPONSÁVEIS TÉCNICOS		
LOTE 08.	01	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE	12 REFLETORES PAR LED 54X3WATTS RGBW, 02 TORRES DE 3METROS EM ALUMÍNIO Q30 PARA MONTAGEM DOS REFLETORES, 01 MESA DE COMANDO DMX, 01 MAQUINA DE FUMAÇA, CABEAMENTO NECESSÁRIO 01 RESPONSÁVEL TÉCNICO	UNIDADE/DIÁRIA	20
	02	ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE	12 REFLETORES PAR LED 54X3WATTS RGBW 12 REFLETORES C/ LAMPADA PAR 64 1000W 08 MOVING BEAM 230WATTS 7R 02 STROBO ATOMIC 3000 WATTS 02 MINI BRUTES DE 06 LAMPADAS 01 MAQUINA FUMAÇA C/ VENTILADOR 01 MESA DE COMANDO DMX DE 2048 CANAIS 30 METROS DE ESTRUTURA Q30 EM ALUMÍNIO PARA MONTAGEM DE GRIDE 01 RACK DE POTENCIA 12 CANAIS DE 4000W 01 RACK DE PROPOWER DE 12 CANAIS CADA CABEAMENTO NECESSÁRIO 02 RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	UNIDADE/DIÁRIA	20
	03	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE	24 REFLETORES PAR LED 54X3WATTS RGBW 18 REFLETORES C/ LAMPADA PAR 64 1000W 16 MOVING BEAM 230WATTS 7R 04 STROBO ATOMIC 3000 WATTS 06 REFLETORES ELIPSOIDAI 04 MINI BRUTES DE 06 LAMPADAS 01 MAQUINA DE FUMAÇADMX C/ VENTILADOR 01 MAQUINA HAZE COM VENTILADOR 01 MESA DE COMANDO DMX SIMILAR AVOLITES 2010 OU MA COMMAND + FADER 80 METROS DE ESTRUTURA Q30 E Q50 EM ALUMÍNIO PARA MONTAGEM DE GRIDE 02 RACKS DE POTENCIA 12 CANAIS DE 4000W 02 RACKS DE PROPOWER DE 12 CANAIS CADA CABEAMENTO NECESSÁRIO 04 RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	UNIDADE/DIÁRIA	10
LOTE 09	01	PROJETO DE PÂNICO E INCÊNDIOS PEQUENO PORTE	PROJETO DE PÂNICO E INCÊNDIOS PEQUENO PORTE PARA ATÉ 3.000 PESSOAS DE PÚBLICO E UMA ÁREA MÁXIMA DE 2.000 METROS QUADRADOS COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS (EXTINTORES, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO), PROTOCOLADO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIRO, COM ACOMPANHAMENTO DE VISTORIA. (242651)	SV	10
	02	PROJETO DE PÂNICO E INCÊNDIOS MÉDIO PORTE	PROJETO DE PÂNICO E INCÊNDIOS MÉDIO PORTE DE 3.000 ATÉ 5.000 PESSOAS DE PÚBLICO E UMA ÁREA MÁXIMA DE 4.000 METROS QUADRADOS COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS (EXTINTORES, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO), PROTOCOLADO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIRO, COM ACOMPANHAMENTO DE VISTORIA. (242652)	SV	8
	03	PROJETO DE PÂNICO E INCÊNDIOS GRANDE PORTE	PROJETO DE PÂNICO E INCÊNDIOS GRANDE PORTE DE 5.000 ATÉ 10.000 PESSOAS DE PÚBLICO E UMA ÁREA MÁXIMA DE 6.000 METROS QUADRADOS COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS (EXTINTORES, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO), PROTOCOLADO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIRO, COM ACOMPANHAMENTO DE VISTORIA. (242653)	SV	3
LOTE 10	01	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 80 KVA A DIESEL	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, SILENCIOSO, ESTACIONÁRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COMBUSTÍVEL PARA FUNCIONAMENTO SENDO CONSIDERADA A DIÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E FUNCIONAMENTO DE NO MÍNIMO 12 HORAS, OPERADOR E 04 LANCES DE 50 METROS DE CABOS ELÉTRICOS DE 120 MM, EXTINTORES DE INCÊNDIO, ATERRAMENTO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM BANDEJA DE CONTENÇÃO DE ÓLEO.	UNIDADE/DIÁRIA	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - CEP: 35.470-000

Trabalhando por todos



	02	LOCACAO DE GERADOR DE ENERGIA 150 KVA A DIESEL	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, SILENCIOSO, ESTACIONÁRIO, COM CAPACIDADE DE 150 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 220/380 WATTS, 60 HZ, COMBUSTÍVEL PARA FUNCIONAMENTO SENDO CONSIDERADA A DIÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E FUNCIONAMENTO DE NO MÍNIMO 12 HORAS, OPERADOR E 04 LANCES DE 50 METROS DE CABOS ELÉTRICOS DE 120 MM, EXTINTORES DE INCÊNDIO, ATERRAMENTO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM BANDEJA DE CONTENÇÃO DE ÓLEO.	UNIDADE/ DIÁRIA	15
	03	LOCACAO DE GERADOR DE ENERGIA 250 KVA A DIESEL	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, SILENCIOSO, ESTACIONÁRIO, COM CAPACIDADE DE 250 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 220/380 WATTS, 60 HZ, COMBUSTÍVEL PARA FUNCIONAMENTO SENDO CONSIDERADA A DIÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E FUNCIONAMENTO DE NO MÍNIMO 12 HORAS, OPERADOR E 04 LANCES DE 50 METROS DE CABOS ELÉTRICOS DE 120 MM, EXTINTORES DE INCÊNDIO, ATERRAMENTO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM BANDEJA DE CONTENÇÃO DE ÓLEO.	UNIDADE/ DIÁRIA	10
LOTE 11	01	ALUGUEL DE MESAS COM 04 (QUATRO) CADEIRAS	ALUGUEL DE MESAS COM 04 (QUATRO) CADEIRAS DE COR BRANCA, DE PLÁSTICO, REFORÇADO PARA USO DE ADULTOS, EM EVENTOS PROMOVIDOS PELAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	UNIDADE/ DIÁRIA	600
LOTE 12	01	SEGURANÇA DESARMADA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS E UNIFORMIZADOS. EQUIPE COMPOSTA POR 6 SEGURANÇAS, COM DESPESAS DE TRANSPORTE, ESTADIA E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	SERVIÇO/ DIÁRIA	50
LOTE 13	01	LOCUTOR	SERVIÇO DE LOCUÇÃO POR EVENTO PARA CONDUÇÃO E ANIMAÇÃO DO EVENTO. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGE	SERVIÇO/ DIÁRIA	50
LOTE 14	01	DJ	SERVIÇO DE DJ POR EVENTO PARA CONDUÇÃO E ANIMAÇÃO DE EVENTO. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, CAMARIM E ECAD.	SERVIÇO/ DIÁRIA	30

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

1. São obrigações da Contratante:

- 1.1. Comunicar à (s) contratada (s) qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução do instrumento de contrato;
- 1.2. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 1.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;
- 1.4. Efetuar o pagamento nas datas previstas neste instrumento;
- 1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, em relação ao objeto licitado;
- 1.6. Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da (s) contratada (s) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 1.7. Rejeitar o objeto da licitação de má qualidade ou em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- 1.8. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto licitado/ contratado;

2. São obrigações da Contratada:

- 2.1. Instalar e entregar toda a estrutura, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo MUNICÍPIO no prazo máximo de 05 (cinco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - CEP: 35.470-000

Trabalhando por todos



dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho.

2.2. Substituir quaisquer bens/equipamentos danificados no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o evento.

2.3. Apresentar em até 02 (dois) dias úteis antecedentes à realização do evento, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, bem como os laudos técnicos ou memoriais descritivos, contendo especificações detalhadas dos equipamentos e materiais a serem utilizados na prestação de serviços, referentes aos lotes **01,02,03,07,08 e 10**. A não apresentação de ART ensejará a aplicação de penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

2.4. Proceder a montagem e desmontagem de toda a infraestrutura, inclusive a parte elétrica, que deverá ser disponibilizada através de mão de obra e material, para o perfeito funcionamento, devendo todo o processo de montagem estar concluído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início de evento e todo o processo de desmontagem estar concluído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento.

2.5. Executar o objeto desta licitação, obedecendo rigorosamente as normas inerente à atividade empresarial e instruções da fiscalização do MUNICÍPIO.

2.6. Informar à fiscalização do contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução do objeto desta licitação dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas que melhor entender para corrigir a situação.

2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, sob pena de rescisão do contrato administrativo.

2.8. Não ceder ou transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório.

2.9. Responder pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

2.10. Garantir a qualidade do objeto desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA ARP

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é fixado em 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

1. O recebimento do objeto deste processo será efetuado por funcionário previamente indicado pelo MUNICÍPIO, preferencialmente lotado no setor requisitante, devendo noticiar à autoridade superior caso se encontre em desacordo com a proposta comercial apresentada pela licitante ou pelas condições dispostas neste edital.

2. Não aceito o objeto desta licitação, será comunicado à licitante/contratada para que proceda a respectiva e imediata substituição, em até 24 (vinte e quatro) horas do início do evento.

3. Condições de Pagamento: O MUNICÍPIO efetuará o pagamento do objeto ora licitado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega do objeto e entrega da respectiva Nota Fiscal, juntamente com a certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal e o Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia

3.1. O servidor responsável pela conferência do objeto licitado, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - CEP: 35.470-000

Trabalhando por todos



CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. Recusando a licitante proponente a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo da Seção XIII, item 2, ou ainda, após assinado não cumpri-lo, total ou parcialmente, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penas do artigo 7º da Lei Nacional nº 10.520, de 2002, cumuladas com as sanções abaixo descritas, não necessariamente na ordem:

a) advertência, nas hipóteses de prestação irregular do objeto licitado/contratado de que não resulte prejuízo para a execução contratual;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º (trigésimo) dia de atraso, acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

b.2) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução parcial ou total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

c) impedimento de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

c.1) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

c.2) ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

c.3) não mantiver a proposta;

c.4) falhar gravemente na execução do contrato;

c.5) na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, nas hipóteses de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Comportar-se de modo inidôneo;

d.3) Fizer declaração falsa;

d.4) Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

1.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados por servidor da Contratante.

1.2. A Contratante, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela Contratada.

Moeda, 29 de março de 2022.

Angelita Zilma de Moura
Secretaria Adjunta de Administração

Décio Vanderlei dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - CEP: 35.470-000

Trabalhando por todos



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO Nº 010/2022

PROCESSO Nº 017/2022

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua _____, nº. _____, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, em epígrafe, Tipo Menor Preço, por deliberação da pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada, RESOLVE registrar os preços para a prestação dos serviços constantes nos anexos desta ata, em favor de _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

LOTE	ÍTEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.	01.					
	02.					
Valor total do lote 01 =>>						
02.	01.					
Valor total do lote 02 =>>						
03.	01.					
	02.					
Valor total do lote 03 =>>						
VALOR TOTAL =>						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de montagem de estruturas para eventos diversos do município de Moeda/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ARP

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar os serviços referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes nos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no processo licitatório.

II - Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do edital e anexos, do processo licitatório, que integram o presente instrumento de compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - CEP: 35.470-000

Trabalhando por todos



III - Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no processo licitatório, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

1. São obrigações da Contratante:

- 1.1. Comunicar à (s) contratada (s) qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução do instrumento de contrato;
- 1.2. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 1.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;
- 1.4. Efetuar o pagamento nas datas previstas neste instrumento;
- 1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, em relação ao objeto licitado;
- 1.6. Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da (s) contratada (s) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 1.7. Rejeitar o objeto da licitação de má qualidade ou em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- 1.8. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto licitado/ contratado;

2. São obrigações da Contratada:

- 2.1. Instalar e entregar toda a estrutura, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo MUNICÍPIO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho.
- 2.2. Substituir quaisquer bens/equipamentos danificados no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o evento.
- 2.3. Apresentar em até 02 (dois) dias úteis antecedentes à realização do evento, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, bem como os laudos técnicos ou memoriais descritivos, contendo especificações detalhadas dos equipamentos e materiais a serem utilizados na prestação de serviços, referentes aos lotes 01,02,03,07,08 e 10. A não apresentação de ART ensejará a aplicação de penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.
- 2.4. Proceder a montagem e desmontagem de toda a infraestrutura, inclusive a parte elétrica, que deverá ser disponibilizada através de mão de obra e material, para o perfeito funcionamento, devendo todo o processo de montagem estar concluído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início de evento e todo o processo de desmontagem estar concluído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento.
- 2.5. Executar o objeto desta licitação, obedecendo rigorosamente as normas inerente à atividade empresarial e instruções da fiscalização do MUNICÍPIO.
- 2.6. Informar à fiscalização do contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução do objeto desta licitação dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas que melhor entender para corrigir a situação.
- 2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, sob pena de rescisão do contrato administrativo.
- 2.8. Não ceder ou transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório.
- 2.9. Responder pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - CEP: 35.470-000



Trabalhando por todos

2.10. Garantir a qualidade do objeto desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

1. O recebimento do objeto deste processo será efetuado por funcionário previamente indicado pelo MUNICÍPIO, preferencialmente lotado no setor requisitante, devendo noticiar à autoridade superior caso se encontre em desacordo com a proposta comercial apresentada pela licitante ou pelas condições dispostas neste edital.

2. Não aceito o objeto desta licitação, será comunicado à licitante/contratada para que proceda a respectiva e imediata substituição, em até 24 (vinte e quatro) horas do início do evento.

3. Condições de Pagamento: O MUNICÍPIO efetuará o pagamento do objeto ora licitado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega do objeto e entrega da respectiva Nota Fiscal, juntamente com a certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal e o Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia

3.1. O servidor responsável pela conferência do objeto licitado, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. Recusando a licitante proponente a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo da Seção XIII, item 2, ou ainda, após assinado não cumpri-lo, total ou parcialmente, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penas do artigo 7º da Lei Nacional nº 10.520, de 2002, cumuladas com as sanções abaixo descritas, não necessariamente na ordem:

a) advertência, nas hipóteses de prestação irregular do objeto licitado/contratado de que não resulte prejuízo para a execução contratual;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º (trigésimo) dia de atraso, acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

b.2) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução parcial ou total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

c) impedimento de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

c.1) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

c.2) ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

c.3) não manter a proposta;

c.4) falhar gravemente na execução do contrato;

c.5) na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, nas hipóteses de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Comportar-se de modo inidôneo;

d.3) Fizer declaração falsa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - CEP: 35.470-000

Trabalhando por todos



d.4) Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ARP

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) a detentora não cumprir com as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

3. Mediante solicitação por escrito das detentoras, quando, quando comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

3.1. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

4. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item 1, é facultado à administração a convocação do segundo colocado e seguintes.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A execução dos serviços, objeto do presente ARP, se dará mediante Ordem de Serviço/Fornecimento ou Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o edital do processo licitatório que lhe deu origem, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

2. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Vale, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Moeda/MG, ____ de _____ de _____.

Prefeitura Municipal de Moeda

Empresa Detentora da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - CEP: 35.470-000

Trabalhando por todos



ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 017/2022

Pregão Presencial nº 010/2022

A licitante proponente ____, portadora do CNPJ n.º ____, com sede e administração na Rua ____ n.º ____, bairro ____, município de ____, neste ato representado pelo sócio ____, nacionalidade brasileira, estado civil ____, profissão ____, portador do CPF n.º ____ e da Carteira de Identidade n.º ____, residente e domiciliado (a) na Rua ____ n.º ____, bairro ____, município de ____, CREDENCIA o (a) Sr. (a) ____, nacionalidade brasileira, estado civil ____, profissão ____, portador do CPF n.º ____ e da Carteira de Identidade n.º ____, residente e domiciliado(a) na Rua ____ n.º ____, bairro ____, município de ____, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Moeda/MG, nos atos relativos ao Pregão Presencial em epígrafe, podendo, para tanto, apresentar proposta de preços e lances verbais, assinar a proposta apregoada, assinar atas, impugnar licitantes e propostas, recorrer de qualquer instância administrativa, denegar do direito de recurso, rubricar páginas de documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

Local e Data

Licitante Proponente: Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - CEP: 35.470-000

Trabalhando por todos



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

Processo Licitatório nº 017/2022

Pregão Presencial nº 010/2022

A licitante proponente _____, portadora do CNPJ n.º _____, com sede e administração na Rua _____ n.º _____, bairro _____, município de _____, neste ato representado pelo sócio _____, nacionalidade brasileira, estado civil _____, profissão _____, portador do CPF n.º _____ e da Carteira de Identidade n.º _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____ n.º _____, bairro _____, município de _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81, da Lei Nacional n.º 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - CEP: 35.470-000

Trabalhando por todos



ANEXO V - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS / SECRETARIA GERAL
Processo Licitatório nº 017/2022
Pregão Presencial nº 010/2022

A licitante proponente _____, portadora do CNPJ n.º _____, com sede e administração na Rua _____ n.º _____, bairro _____, município de _____, neste ato representado pelo _____, nacionalidade brasileira, estado civil _____, profissão _____, portador do CPF n.º _____ e da Carteira de Identidade n.º _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____ n.º _____, bairro _____, município de _____, vem apresentar sua proposta comercial conforme descrição estabelecida no edital do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado na modalidade Pregão Presencial, nos termos abaixo transcritos ou no anexo a esta proposta.

LOTE	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.	1	UNIDADE/DIARIA	80	LOCACAO DE TENDA 3 X 3 METROS		
	2	UNIDADE/DIARIA	15	LOCACAO DE TENDA 4 X 4 METROS		
	3	UNIDADE/DIARIA	15	LOCACAO DE TENDA 5 X 5 METROS		
	4	UNIDADE/DIARIA	15	LOCACAO DE TENDA 8 X 8 METROS		
	5	UNIDADE/DIARIA	20	LOCACAO DE TENDA 10 X 10 METROS		
VALOR TOTAL POR LOTE 01 =>						
02.	1	UNIDADE/DIARIA	10	LOCACAO DE GALPÃO 10X20 METROS		
	2	UNIDADE/DIARIA	10	LOCACAO DE GALPÃO 10X40 METROS		
	3	UNIDADE/DIARIA	10	LOCACAO DE GALPÃO 10X30		
	4	UNIDADE/DIARIA	10	LOCACAO DE GALPÃO 20X30		
VALOR TOTAL POR LOTE 02 =>						
03.	1	UNIDADE/DIARIA	10	PALCO 12 X 10 M		
	2	UNIDADE/DIARIA	20	PALCO 10 X 08 M		
	3	UNIDADE/DIARIA	20	PALCO 08 X 06 M		
	4	UNIDADE/DIARIA	20	PALCO 06 X 04 M		
VALOR TOTAL POR LOTE 03 =>						
04.	1	UNIDADE/DIARIA	1500	GRADIL		
VALOR TOTAL POR LOTE 04 =>						
05.	1	UNIDADE/DIARIA	500	FECHAMENTO		
VALOR TOTAL POR LOTE 05 =>						
06.	1	UNIDADE/DIARIA	150	BANHEIRO QUIMICO COMUM		
	2	UNIDADE/DIARIA	30	BANHEIRO QUIMICO PNE		
VALOR TOTAL POR LOTE 06 =>						
07.	1	UNIDADE/DIARIA	20	SONORIZACAO MICRO PORTE		
	2	UNIDADE/DIARIA	30	SONORIZACAO PEQUENO PORTE		
	3	UNIDADE/DIARIA	20	SONORIZACAO MÉDIO PORTE		
	4	UNIDADE/DIARIA	10	SONORIZACAO GRANDE PORTE		
VALOR TOTAL POR LOTE 07 =>						
08.	1	UNIDADE/DIARIA	20	ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE		
		UNIDADE/DIARIA	20	ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE		
	2	UNIDADE/DIARIA	10	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE		
VALOR TOTAL POR LOTE 08 =>						
09.	1	UNIDADE/DIARIA	10	PROJETO DE PÂNICOS E INCÊNDIOS PEQUENO PORTE		
	2	UNIDADE/DIARIA	8	PROJETO DE PÂNICOS E INCÊNDIOS MÉDIO PORTE		
	3	UNIDADE/DIARIA	3	PROJETO DE PÂNICOS E INCÊNDIOS GRANDE PORTE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - CEP: 35.470-000

Trabalhando por todos



					VALOR TOTAL POR LOTE 09 =>	
10.	1	UNIDADE/DIARIA	10	LOCACAO DE GERADOR DE ENERGIA 80 KVA A DIESEL		
	2	UNIDADE/DIARIA	15	LOCACAO DE GERADOR DE ENERGIA 150 KVA A DIESEL		
	3	UNIDADE/DIARIA	10	LOCACAO DE GERADOR DE ENERGIA 250 KVA A DIESEL		
					VALOR TOTAL POR LOTE 10 =>	
11	1	UNIDADE/DIARIA	600	ALUGUEL DE MESAS COM 04 (QUATRO) CADEIRAS		
					VALOR TOTAL POR LOTE 11 =>	
12	1	SERVIÇO/DIARIA	50	SEGURANÇA DESARMADA		
					VALOR TOTAL POR LOTE 12 =>	
13	1	SERVIÇO/DIARIA	50	LOCUTOR		
					VALOR TOTAL POR LOTE 13 =>	
14	1	SERVIÇO/DIARIA	30	DJ		
					VALOR TOTAL POR LOTE 14 =>	
					VALOR TOTAL ESTIMADO ==>	R\$ -

2. Esta proposta tem validade de 60 (sessenta dias) dias, contados da data da entrega do envelope.

3. Vencendo o certame licitatório assinará a Ata de Registro de Preços o representante legal ____, nacionalidade brasileira, estado civil ____, profissão ____, portador do CPF n.º ____ e da Carteira de Identidade n.º ____, residente e domiciliado na Rua ____ n.º ____, bairro ____, município de ____.

4. Dados Bancários: Banco: _____; Agência: _____; Conta Corrente: _____

5. Contatos: e-mail: _____; Outros: _____

Atenciosamente,

Local e data.

Assinatura do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - CEP: 35.470-000

Trabalhando por todos



ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data)

(Assinatura do licitante proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - CEP: 35.470-000

Trabalhando por todos



ANEXO VII - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

A licitante proponente XXXXXXXXX, pessoa jurídica portadora do CNPJ nº _____, com sede e administração na Rua _____ nº _____ – Bairro Centro – Município de _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr. _____, nacionalidade brasileira, estado civil _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, nos autos do processo licitatório em epígrafe, instaurado na modalidade Pregão Presencial, em cumprimento ao artigo 4º, inciso VII da Lei Nacional nº 10.520, de 2002, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos necessários à habilitação no certame em referência.

Local e Data

Licitante Proponente: Assinatura do representante legal